Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 4 , DE 2023, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 2022.

(Proponente: Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/06/23
Protocolo

Modifica o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Acrescenta o parágrafo único à redação do Art. 19, da Lei Complementar 91/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 O objetivo de promoção do desenvolvimento científico, tecnológico, da inovação e do empreendedorismo como fator estratégico para o desenvolvimento econômico, social e ambiental será realizado por meio das seguintes diretrizes:

"Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer por meio de lei específica áreas experimentais para implementação de inovação científica e tecnológica, visando a formação de bairros inteligentes e novos usos de tecnologia."

É a emenda.
Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.
Cascavel, 5 de junho de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Justificação

Alterou-se o Art. 2º de modo a condicionar a aprovação das áreas experimentais para implementação de inovação científica e tecnológica, por meio de lei específica e não por decreto, para que passe por aprovação também no Poder Legislativo.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA